

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante (conforme Resolução nº. 116/2023)

- ☒ Compras e Licitações;
- ☒ Contabilidade;
- ☒ Departamentos Técnicos:
 - ☐ Centro Regional de Referência em Transtorno do Espectro do Autismo;
 - ☐ Centro Regional de Especialidades Médicas - CREM;
- ☒ Meio Ambiente;
- ☒ Diretoria;
- ☒ Faturamento;
- ☒ CISVALE;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado (descrição da “melhor solução encontrada” descrita no ETP):

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos especializados de assessoria e suporte operacional voltados à captação de recursos federais e estaduais, abrangendo a gestão e o acompanhamento de convênios, contratos de repasse e programas governamentais, elaboração de planos de trabalho, alimentação, monitoramento e prestação de informações em plataformas oficiais, incluindo Transferegov, SISMOB, InvestSUS, FPE/RS, CDTV, CAUC e demais sistemas governamentais relacionados à captação e à gestão de recursos públicos, bem como a prestação de contas dos instrumentos celebrados e suporte técnico operacional ao CISVALE, de forma remota, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

- ☒ Não ☐ Sim (descrição da justificativa):

2.3 Parcelamento:

2.3.1 Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

- ☐ **Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado (*menor preço ou maior desconto unitário*).
- ☒ **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

2.4 Natureza:

- ☐ **Bens Comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- ☐ **Bens Especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP): _____

☐ **Serviços técnicos especializados** de natureza predominantemente intelectual.

☒ **Serviços Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

☐ **Serviços Especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como comuns.

Justificativa: (apresentar a mesma justificativa no descrita no ETP): _____

2.5 Quantitativos:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação contínua de serviços técnicos especializados de assessoria para captação de recursos federais e estaduais, acompanhamento de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, elaboração de planos de trabalho, alimentação, monitoramento e prestação de informações em plataformas oficiais, incluindo Transferegov, SISMOB, InvestSUS, FPE/RS, CDTV, CAUC e demais sistemas governamentais relacionados à captação e gestão de recursos públicos, bem como prestação de contas e suporte técnico operacional ao CISVALE, de forma remota, pelo período de 12 (doze) meses.	200	HORA		

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? ☒ **Sim** ☐ **Não**

2.5.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação: Vide item “6” deste Termo de Referência.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da solução como um todo:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços técnicos especializados de assessoria e suporte operacional ao Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, relacionados à captação de recursos federais e estaduais, acompanhamento de programas governamentais, gestão de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos congêneres.

Os serviços abrangerão a elaboração e o acompanhamento de propostas e planos de trabalho, monitoramento de emendas parlamentares, atendimento de diligências técnicas e administrativas, acompanhamento da regularidade institucional junto ao CAUC, alimentação, monitoramento, atualização e prestação de informações em plataformas oficiais, incluindo Transferegov, SISMOB, InvestSUS, FPE/RS, CDTV e demais sistemas governamentais relacionados à captação e à gestão de recursos públicos.

Também compreenderão o acompanhamento da execução dos instrumentos celebrados, abrangendo convênios, contratos de repasse e demais instrumentos firmados anteriormente ou durante a vigência contratual, incluindo apoio técnico-operacional, elaboração e acompanhamento de prestações de contas parciais e finais, envio da documentação exigida pelos órgãos concedentes

e suporte técnico em todas as etapas dos processos administrativos relacionados à captação, execução e prestação de contas dos recursos públicos.

A execução dos serviços ocorrerá de forma remota, mediante disponibilização de equipe técnica qualificada, sendo realizada sob demanda do CISVALE, observado o limite estimado de até 200 (duzentas) horas durante a vigência contratual. A contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado das atividades desenvolvidas, contendo a descrição dos serviços executados, sistemas acessados, procedimentos realizados, documentos elaborados, atendimentos efetuados e o quantitativo de horas efetivamente despendidas, constituindo esse relatório o documento de comprovação para fins de fiscalização e pagamento. O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente executadas e aprovadas pelo fiscal do contrato.

A contratada deverá manter acompanhamento constante das atualizações normativas e operacionais das plataformas e sistemas governamentais utilizados, assegurando suporte técnico especializado, atendimento tempestivo às demandas do CISVALE e a correta execução das atividades durante toda a vigência contratual.

Por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de natureza continuada, executados integralmente de forma remota, não se aplica exigência de manutenção técnica de equipamentos, sendo indispensável apenas a continuidade da assessoria e do suporte técnico-operacional durante os 12 (doze) meses de execução do contrato.

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

☐ O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

☒ O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

☒ **Condições de execução:**

☐ Atender às seguintes exigências técnicas e/ou padrões mínimos de qualidade e/ou aceitabilidade e/ou marcas (*descrever e justificar*): _____

☐ Observar os seguintes requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (*descrever e justificar*): _____

☐ Apresentar carta de solidariedade (*descrever e justificar*): _____

☐ Atender aos seguintes padrões de mercado (*descrever e justificar*): _____

☐ Atender às seguintes regras e normativas específicas (*descrever e justificar*): _____

☒ Outros: A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de forma remota, abrangendo assessoria técnica para captação de recursos federais e estaduais, acompanhamento de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, alimentação de sistemas oficiais e prestação de contas, conforme demandas do CISVALE. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, garantindo atendimento tempestivo das demandas administrativas e operacionais, acompanhamento das atualizações normativas dos sistemas governamentais e suporte técnico durante toda a vigência contratual. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado das atividades executadas no período, contendo a descrição dos serviços realizados e o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas. O pagamento ficará condicionado à aprovação do relatório pelo fiscal do contrato e será efetuado apenas sobre as horas efetivamente executadas e comprovadas, observados os valores unitários contratados e o limite estimado de 200 (duzentas) horas anuais. Na ausência de atividades executadas no período ou não sendo apresentado relatório apto à comprovação dos serviços prestados, não haverá pagamento referente ao mês correspondente.

☒ **Condições de pagamento:**

☐ Pagamento antecipado - maior vantajosidade ou condição indispensável (*justificar*): _____

- ☐ Exigência de garantia para pagamento antecipado.
- ☐ Recurso financiado.
- ☐ Recurso conveniado.
- ☐ Dependerá de comprovação e quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato (em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado).
- ☐ O objeto admite alteração da ordem cronológica de pagamentos (*justificar*): _____
- ☐ Pagamento em conta vinculada.
- ☐ Pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, conforme demanda e apuração mensal.
- ☒ **Prazo:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório detalhado das atividades executadas no período, contendo a descrição dos serviços realizados e o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas. O pagamento ficará condicionado à aprovação do relatório pelo fiscal do contrato e será efetuado apenas sobre as horas efetivamente executadas e comprovadas, observados os valores unitários contratados e o limite estimado de 200 (duzentas) horas anuais.
- ☐ Remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega (*justificar*): _____
- ☒ **Outros:** O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado das atividades executadas no período, contendo a descrição dos serviços realizados e o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas. O pagamento ficará condicionado à aprovação do relatório pelo fiscal do contrato e será efetuado apenas sobre as horas efetivamente executadas e comprovadas, observados os valores unitários contratados e o limite estimado de 200 (duzentas) horas anuais.
- ☒ **Garantias a serem exigidas:**
 - ☐ Exigência de garantia para a proposta, como requisito de pré-habilitação.
 - ☐ Garantia técnica para produtos e/ou serviços, com prazo mínimo.
 - ☐ Serviços de manutenção e assistência técnica a serem prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com as necessidades administrativas (*justificar*): _____
 - ☐ Exigência caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização para a execução do contrato.
 - ☐ O objeto a ser contratado que implica na entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário.
 - ☒ **Outros:** A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços técnicos contratados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de inconsistências, falhas ou informações prestadas em desacordo com as exigências técnicas dos órgãos concedentes, quando decorrentes de sua atuação.
- ☒ **Condições de recebimento:**
 - ☐ Recebimento provisório e definitivo (para compras e serviços)
 - ☐ Exigência de ensaios, os testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato.
 - ☒ **Outros:** Os serviços serão recebidos mediante verificação da efetiva execução das atividades contratadas, apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas e ateste do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das demandas solicitadas pelo CISVALE.

5.1 Subcontratação

- ☒ **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.
- ☐ **É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- ☐ É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual será definida no Edital.
 - ☐ A subcontratação ficará limitada à parcela ou percentual definido no Edital.
 - ☐ O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos *(descrever os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tais como ganhos diretos ou indiretos em termos de eficácia, eficiência e efetividade):*

Com a contratação pretendida, busca-se proporcionar maior eficiência administrativa e técnica na gestão de convênios, programas governamentais e instrumentos de transferência de recursos federais e estaduais vinculados ao CISVALE.

Pretende-se ampliar a capacidade de captação de recursos públicos por meio do acompanhamento técnico especializado das oportunidades disponíveis, da correta elaboração de propostas e planos de trabalho, do monitoramento contínuo dos programas governamentais e do atendimento tempestivo às exigências técnicas e administrativas dos órgãos concedentes.

A contratação também visa assegurar o adequado acompanhamento dos convênios, contratos de repasse e demais instrumentos celebrados, tanto os vigentes quanto aqueles firmados durante a execução contratual, garantindo o cumprimento dos prazos administrativos, a alimentação e atualização dos sistemas governamentais, a correta elaboração das prestações de contas parciais e finais e o atendimento das diligências técnicas e institucionais.

Busca-se, ainda, reduzir os riscos de perda de prazos, inconsistências documentais, inadimplências em sistemas governamentais e impedimentos para celebração de novos instrumentos de repasse, contribuindo para a manutenção da regularidade institucional do CISVALE perante os órgãos federais e estaduais.

Sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, espera-se otimizar a utilização dos recursos humanos disponíveis no Consórcio, permitindo que a equipe interna concentre seus esforços nas atividades estratégicas e finalísticas da instituição, enquanto a empresa contratada presta o suporte técnico especializado relacionado à captação de recursos, gestão de convênios, utilização das plataformas governamentais e prestação de contas.

Como resultados esperados, pretende-se fortalecer a capacidade institucional do CISVALE para captar e gerir recursos públicos, ampliar a eficiência operacional dos processos administrativos, aperfeiçoar o acompanhamento da execução dos instrumentos celebrados, conferir maior segurança técnica às prestações de contas e aumentar a efetividade na obtenção e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações, serviços e projetos de interesse dos municípios consorciados.

6.1 Bens – entregas (Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não seenquadrando como sendo de luxo, conforme RESOLUÇÃO CISVALE nº 115/2023):

- ☐ **Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata contados da ordem de fornecimento.
- ☐ **Prazo do contrato:** 30 dias.

6.2 Serviços:

☒ O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio (ex: fornecimento de água por única fornecedora, de energia elétrica, etc.).

☐ O objeto que se pretende contratar **se caracteriza** como serviço ofertado em regime de monopólio, motivo pelo qual o prazo do contrato será por período **INDETERMINADO**.

☐ **Não contínuos ou por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

☒ **Contínuos:** realizados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

☒ **Sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra,** dispensando que empregados fiquem à disposição da Administração e sem influência do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE na gestão dos recursos humanos da empresa.

☐ **Com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,** exigindo ao menos um destes requisitos: (i) empregados fiquem à disposição nas dependências do CISVALE; (ii) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis para execução simultânea de outros contratos; ou (iii) o contratado possibilite a fiscalização pelo CISVALE quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

☒ **Prazo do contrato:** 12 (doze) meses.

6.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

☐ O prazo de garantia dos serviços ou para substituição do produto, realização de manutenção ou prestar assistência técnica é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor); ou

☐ O prazo de garantia contratual dos serviços ou bens para substituição do produto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, dadas as peculiaridades do objeto contratado. Serão aceitos insumos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, somente se estiverem acompanhados por carta compromisso da proponente vencedora, para a troca dos produtos em caso de vencimento,

☒ **Outros:** A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços técnicos prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção, complementação ou ajuste das informações, documentos, lançamentos e procedimentos realizados em desacordo com as exigências técnicas e operacionais dos órgãos concedentes, quando decorrentes de sua atuação, sem ônus adicional ao CISVALE.

6.3.1 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e/ou equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.3.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens ou na execução dos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.3.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.3.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reexecução do serviço, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação administrativa ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.3.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.3.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, ou indicar empregado próprio para a execução dos serviços no período de ajuste.

6.3.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os serviços, reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos serviços e/ou equipamentos.

6.3.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia ou dos empregados para a execução de serviços, será de responsabilidade do Contratado.

6.3.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.4 Geração de receita e contrato de eficiência:

☒ O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao CISVALE, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

6.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

☒ Não há características peculiares.

☐ A demanda do órgão tem como base as seguintes características

⇒ **PARA COMPRAS** ?

6.6 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

☐ **Imediata:** aquisição remunerada de bens para entrega integral ou em até 15 (quinze) dias contados da ordem de fornecimento.

☐ **Parcelada:** entregue conforme demanda administrativa ou pela natureza do objeto.

☐ **Contínua:** realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, durante o ano em curso.

6.6.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6.2 Os itens deverão:

☐ Ser entregues no endereço fornecido pela contratada.

PARA SERVIÇOS ?

6.7 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

☐ **Empreitada por preço global:** contratação da execução do serviço por preço certo e total (cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àqueles originalmente previstos no objeto contratação).

☐ **Empreitada integral:** contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas dos serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

☒ **Contratação por tarefa:** regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais, de acordo com relatório de prestação de serviços a ser enviado mensalmente.

☐ **Fornecimento e prestação de serviço associado:** regime de contratação em que, além do fornecimento do material, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

6.8 Condições de execução dos SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos especializados de forma remota, abrangendo assessoria técnica para captação de recursos federais e estaduais, acompanhamento de convênios, contratos de repasse, programas governamentais, alimentação de sistemas oficiais e prestação de contas, conforme demandas do CISVALE. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, garantindo atendimento tempestivo das demandas administrativas e operacionais, acompanhamento das atualizações normativas dos sistemas governamentais e suporte técnico durante toda a vigência contratual. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório detalhado das atividades executadas no período, contendo a descrição dos serviços realizados e o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas. O pagamento ficará condicionado à aprovação do relatório pelo fiscal do contrato e será efetuado apenas sobre as horas efetivamente executadas e comprovadas, observados os valores unitários contratados e o limite estimado de 200 (duzentas) horas anuais. Na ausência de atividades executadas no período ou não sendo apresentado relatório apto à comprovação dos serviços prestados, não haverá pagamento referente ao mês correspondente. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços técnicos contratados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de inconsistências, falhas ou informações prestadas em desacordo com as exigências técnicas dos órgãos concedentes, quando decorrentes de sua atuação.

O atendimento aos chamados deverá ser iniciado, no máximo, 1 hora após a solicitação.

6.9 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (i) registro de ponto; (ii) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (iii) comprovante de depósito do FGTS; (iv) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (v) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos

empregados dispensados até adata da extinção do contrato; (vi) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Fiscalização Administrativa

7.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5 Preposto

7.5.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

7.5.2 O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo - CISVALE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

õ PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS ÿ

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.6 Prazo de pagamento

8.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.7 Forma de pagamento

8.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8 Antecipação de pagamento

8.8.1 Caso indicado e aprovado no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação permitirá a antecipação de pagamento parcial/total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.8.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento permitida pelo Edital, tão logo seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia exigida, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.8.3 O pagamento poderá ser pago antecipadamente de forma integral, ou em parcelas, conforme definido no edital ou no contrato.

8.8.4 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.8.5 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.8.6 O valor relativo a eventual parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.8.7 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.8.8 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do documento acima referido (recibo/nota fiscal/fatura ou documento idôneo).

8.8.9 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.8.10 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

☒ Menor preço ☐ Maior Desconto ☐ Outra

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Departamento de Licitações.

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes no Edital:

9.2.2 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Ato de autorização para o exercício da respectiva atividade, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação específica aplicável, caso haja exigência complementar.
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- m) Apresentar, para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas: ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município, conforme o caso aplicável à empresa.

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.2.5 Atestado de qualificação técnica

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável técnico que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto do Edital e seus Anexos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Órgão: 01 Administração

Unidade nº: 01

Dotação reduzida: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elementos das despesas:

3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

☒ Recurso Livre

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Cruz do Sul, 30 de julho de 2026.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente – Cisvale

VICTOR ARMANI DOS SANTOS
Assinatura do(a) Coordenador(a)